



Stana. 117

LEI Nº 1.019

Eu, SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir sob administração direta, um galpão destinado à cozinha/para distribuições de merenda escolar, anexo ao prédio da Escola - Municipal do Ensino do Primeiro Grau, localizada à Avenida Frei - Marcelo Manilla, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial de até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para cobertura do presente crédito, indica-se - como recursos a redução ou anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid.Orç: 4.1 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$
3140.00-08421882.12	Encargos Diversos	6.500,00

Unid.Orç: 4.3 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3120.00-08424272.14	Material de Consumo	<u>23.500,00</u>
---------------------	---------------------	------------------

	Total do Órgão	<u>30.000,00</u>
--	----------------	------------------

	TOTAL GERAL	<u>30.000,00</u>
--	-------------	------------------

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

Stana
SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA
Prefeito Municipal